



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF N° 145, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 98 e seu parágrafo único da [Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990](#), resolve:

Delegar competência aos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados, no Distrito Federal e nas Procuradorias Regionais da República para conceder horário especial a servidor estudante, desde que comprovada a incompatibilidade do horário de expediente da Repartição com o do estabelecimento de ensino no qual esteja regularmente matriculado, sem prejuízo da duração normal da jornada de trabalho a que está sujeito.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF, Brasília, DF, nº 5, mar. 1994, p. 1.](#)